



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO/NAMC-SEACO

ATA DA 51ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL REALIZADA DE 15 A 16 DE NOVEMBRO DE 2024

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Presidente deste Tribunal, e na composição os Senhores Juízes Eleitorais Paulo Sérgio Velten Pereira, José Valterson de Lima, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araujo e Rodrigo Maia Rocha; e, ainda, a Juíza Substituta Maria Francisca Gualberto de Galiza, **convocada**; e com a participação do Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho, foram julgados em Sessão Ordinária por meio eletrônico, com início às oito horas do dia quinze de novembro de dois mil e vinte e quatro e encerramento às dezessete horas do dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte e quatro, os processos abaixo relacionados:

01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no REL N° 0600196-50.2024.6.10.0079

Procedência: Tuntum - Maranhão

Assunto: Embargos no Recurso Eleitoral em Impugnação ao Requerimento de Registro de Candidatura ao cargo de vereador - Eleições 2024

Embargante: Coligação "Tuntum é daqui pra frente"

Advogado(a)s: Dr(a)s. Daniel de Faria Jerônimo Leite - OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Bouéres - OAB/MA 6.542, Luann de Matos Oliveira Soares - OAB/MA 24.599, Mariana Pereira Nina - OAB/MA 13.051, Claudio Eduardo Sousa e Silva - OAB/MA 24.247

Embargado: Laecyo Fabricio Coelho de Sousa

Advogado(a)s: Dr(a)s. Brenno Silva Gomes Pereira - OAB/MA 20.036, Samuel Jorge Arruda de Melo - OAB/MA 18.212, Hugo Maciel Silva - OAB/MA 16.865, Marcus Vinicius Ferreira de Sousa Frota - OAB/MA 22.254, Alcicleia de Lima Silva - OAB/MA 27.424

Interessado: Partido Socialista Brasileiro - PSB - Municipal - Tuntum/MA

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira registrou seu impedimento nos presentes autos, sendo substituído pela Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. RECURSO ELEITORAL N° 0600066-17.2024.6.10.0061

Procedência: Poção de Pedras - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda antecipada negativa - Eleições 2024

Recorrente: Mario Rogerio Campelo Silva

Advogada: Dra. Cadidja Suzi de Almeida Eloí Santos - OAB/MA 7.518

Recorrida: Comissão Provisória Municipal do Partido Republicano Brasileiro - PRB - Poção de Pedras/MA

Advogado(a)s: Dr(a)s. Alcicleia de Lima Silva - OAB/MA 27.424, Hugo Maciel Silva - OAB/MA 16.865, Brenno Silva Gomes Pereira - OAB/MA 20.036, Samuel Jorge Arruda de Melo - OAB/MA 18.212, Marcus Vinicius Ferreira de Sousa Frota - OAB/MA 22.254

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, reformando a sentença de primeiro grau, para julgar improcedente a representação eleitoral ajuizada pela Comissão Provisória Municipal do Partido Republicano de Poção de Pedras, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira registrou seu impedimento nos presentes autos.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. RECURSO ELEITORAL Nº 0600068-02.2024.6.10.0056

Procedência: Barreirinhas - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda antecipada negativa - Eleições 2024

Recorrente: Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil (PT/PC do B/PV)

Advogado(a)s: Dr(a)s. Zelir Leal Freitas Neta - OAB/MA 28.077, Frederico Ferreira Cruz - OAB/MA 26.501

Recorrida: Raiane Santos Batista

Advogado: Dr. Marcelo Rebelo Mochel - OAB/MA 22.569

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para que seja mantida a sentença de primeiro grau que julgou improcedente o pedido formulado na representação, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

04. RECURSO ELEITORAL Nº 0600131-26.2024.6.10.0024

Procedência: Anapurus – Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral antecipada - Eleições 2024

Recorrente: Coligação “Unidos por uma Anapurus Mais Feliz”

Advogado: Dr. Jordão da Costa Coutinho - OAB/MA 23.569

Interessada: Coligação “Unidos por uma Anapurus Melhor”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Jordão da Costa Coutinho - OAB/MA 23.569, Raul Cesar da Rocha Vieira - OAB/MA 14.962, Carla Monique Barros Sousa - OAB/MA 21808

Recorridos: Thiago Silva Araujo, Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles

Advogada: Dra. Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189

Relator: Juiz Ferdinando Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter a sentença que julgou improcedente a representação por propaganda eleitoral antecipada, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

05. RECURSO ELEITORAL Nº 0600287-79.2024.6.10.0067

Procedência: Lima Campos – Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral irregular - Eleições 2024

Recorrente: Jailson Fausto Alves

Advogados: Drs. Guilherme Antonio de Lima Mendonça - OAB/MA 7.600, Frederico Mota de Medeiros Segundo - OAB/BA 35.629, Matheus Oliveira Leal Santos - OAB/BA 80.644

Recorrida: Coligação “Lima Campos pode mais”

Advogado: Dr. Pedro Isaac Pereira Sales - OAB/PI 20.795

Relator: Juiz Ferdinando Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença que condenou Jailson Fausto Alves ao pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por propaganda eleitoral irregular, nos termos do voto do Juiz Relator. As prejudiciais de mérito de inépcia da inicial e de litispendência foram rejeitadas à unanimidade.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

06. RECURSO ELEITORAL Nº 0600511-94.2024.6.10.0009

Procedência: Pedreiras – Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Coligação “Pedreiras seguindo em frente”

Advogados: Drs. Irapoã Suzuki de Almeida Eloi - OAB/MA 8.853, Iradson de Jesus Souza Aragão - OAB/MA 12.933, Frederico Mota de Medeiros Segundo - OAB/BA 35.629, Matheus Oliveira Leal Santos - OAB/BA 80.644

Recorrido: José Simplício Alves de Araujo

Relator: Juiz Ferdinando Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter a sentença que julgou improcedente a representação por propaganda eleitoral irregular, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

07. RECURSO ELEITORAL Nº 0600641-39.2024.6.10.0024

Procedência: Anapurus - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por pesquisa irregular - Eleições 2024

Recorrente: Coligação “Unidos por uma Anapurus Mais Feliz”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Flavia Calado Pereira - OAB/AP 3.864, Raul César da Rocha Vieira - OAB/MA 14.962, Carla Monique Barros Sousa - OAB/MA 2.1808

Recorrido: Janci Costa Santos

Advogada: Dra. Anne Karoline Pereira dos Santos - OAB/MA 17.256

Recorrido: Antonio Candido dos Santos Filho

Advogada: Dra. Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189

Relator: Juiz Ferdinando Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter a sentença que julgou improcedente a representação por pesquisa eleitoral irregular, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

08. RECURSO ELEITORAL Nº 0600051-61.2024.6.10.0089

Procedência: São Luís – Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral extemporânea - Eleições 2024

Recorrente: Hildelis Silva Duarte Junior

Advogado(a)s: Dr(a)s. Igor da Fonseca Guimaraes - OAB/MA 21.187, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo - OAB/MA 20.582, Daniel Arruda Pires - OAB/MA 23.205, Daniela Arruda de Sousa Mohana - OAB/MA 9.34, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima - OAB/MA 9.022

Recorrido: Promotor Eleitoral do Estado do Maranhão

Relator: Juiz Rodrigo Rocha Maia

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter a sentença que julgou procedente a representação por propaganda eleitoral extemporânea e condenou o recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

Para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 17/11/2024, às 16:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 18/11/2024, às 12:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 18/11/2024, às 14:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 18/11/2024, às 14:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 18/11/2024, às 16:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 19/11/2024, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 21/11/2024, às 14:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 21/11/2024, às 17:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 23/11/2024, às 14:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, Desembargador(a) Substituto(a)**, em 26/11/2024, às 16:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2337847** e o código CRC **0B58921F**.

